



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

234

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025956837-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.626.773/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Itaperuçu
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **11/06/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO À EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 914/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMC5S2QET424XJ2QU4

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS MÉDICAS

INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

7303

CNPJ/CPF

26.626.773/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2703

ENDEREÇO

SALVADOR ANDRÉ DE FARIA, 99 - CENTRO CEP: 83560000 Itaperuçu - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Laboratórios clínicos, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Itaperuçu, 12 de Maio de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.626.773/0001-71
Razão Social: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
Endereço: RUA SALVADOR ANDRE DE FARIA 109 / CENTRO / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042601501052355639

Informação obtida em 05/05/2022 21:42:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA			Protocolo: PRC2211274906														
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																	
NIRE (Sede) 41208494964	CNPJ 26.626.773/0001-71	Data de Ato Constitutivo 29/11/2016	Início de Atividade 29/11/2016														
Endereço Completo Rua SALVADOR ANDRE DE FARIA, Nº 99, CENTRO - Itaperuçu/PR - CEP 83560-000																	
Objeto Social Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Laboratórios clínicos e Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO E Fornecimento de informação e atenção médica a pacientes através de tecnologias da informação e telecomunicações - Telemedicina.																	
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado													
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FABIANA PADILHA VISGUEIRA</td> <td>034.523.179-19</td> <td>R\$ 120.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	FABIANA PADILHA VISGUEIRA	034.523.179-19	R\$ 120.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato												
FABIANA PADILHA VISGUEIRA	034.523.179-19	R\$ 120.000,00	Sócio	S	Indeterminado												
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FABIANA PADILHA VISGUEIRA</td> <td>034.523.179-19</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF	Término do mandato	FABIANA PADILHA VISGUEIRA	034.523.179-19	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato															
FABIANA PADILHA VISGUEIRA	034.523.179-19	Indeterminado															
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>28/04/2022</td> <td>20222641975</td> <td>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	28/04/2022	20222641975	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS								
Data	Número	Ato/eventos															
28/04/2022	20222641975	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO															
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41902072378 CNPJ: 26.626.773/0003-33 Endereço Completo RUA EROS RUPPEL ABDALA, Nº 518, SALA 1, CENTRO, Tunas do Paraná, PR, CEP: 83480000 2 - NIRE: 41902075890 CNPJ: 26.626.773/0004-14 Endereço Completo RUA PREFEITO ATHANAGILDO DE SOUZA LAIO, Nº SN, SALA 3, CENTRO, Cerro Azul, PR, CEP: 83570000 3 - NIRE: 41902076098 CNPJ: 26.626.773/0005-03 Endereço Completo AVENIDA COLONIAL, Nº 00032, QUADRA00F LOTE 09-A SALA 2, JARDIM COLONIAL, Almirante Tamandaré, PR, CEP: 83501590 4 - NIRE: 41901794434 CNPJ: 26.626.773/0002-52 Endereço Completo RUA GENEROSO MARQUES, Nº 333, SALA 1, CENTRO, Rio Branco do Sul, PR, CEP: 83540000																	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2022, às 11:17:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JHG2NJCG.



PRC2211274906

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 26.626.773/0001-71
Certidão nº: 2479889/2022
Expedição: 21/01/2022, às 19:33:07
Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
57ª SEÇÃO JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
Rua Horacy Santos, 264 - centro
distribuidor_riobrancodosul@hotmail.com
Rio Branco do Sul/PR - 83540-000

TITULAR
MONICA DE JESUS DE FARIA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e a favor de:

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

CNPJ 26.626.773/0001-71, no período compreendido desde 10/11/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.



Rio Branco do Sul/PR, 24 de Março de 2022, 12:10:39

MONICA DE JESUS DE FARIA



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

Assinado de forma digital por
MONICA DE JESUS DE FARIA
DN:

email=MONICA.MOA@HOTMAIL.
COM, cn=MONICA DE JESUS DE
FARIA, I=RIO BRANCO DO SUL,
st=PR, c=BR

Dados: 2022.03.24 12:11:45 -03'00'

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ Nº -26.626.773/0001-71, está enquadrada na categoria de Empresa de Pequeno Porte, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Itaperuçu/PR, 19 de Maio de 2022

FABIANA
PADILHA
VISGUEIRA:0345
2317919

Assinado de forma digital
por FABIANA PADILHA
VISGUEIRA:03452317919
Dados: 2022.05.19
22:08:04 -03'00'

FABIANA PADILHA VISGUEIRA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 034.523.179-19
RG: 7.757.684-3 SESP/PR
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ 26.626.773/0001-71

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 17/2022, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itaperuçu/PR, 19 de Maio de 2022

FABIANA
PADILHA
VISGUEIRA:03
452317919

Assinado de forma
digital por FABIANA
PADILHA
VISGUEIRA:0345231791
9
Dados: 2022.05.19
22:04:01 -03'00'

FABIANA PADILHA VISGUEIRA
CPF: 034.523.179-19
RG: 7.757.684-3 SESP/PR
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ 26.626.773/0001-71

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ Nº 26.626.773/0001-71, sediada na RUA SALVADOR ANDRÉ DE FARIA, Nº 109, CENTRO, ITAPERUÇU/PR, CEP:83560-000, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaperuçu/PR, 19 de Maio de 2022

FABIANA
PADILHA
VISGUEIRA:03452
317919

Assinado de forma digital
por FABIANA PADILHA
VISGUEIRA:03452317919
Dados: 2022.05.19
22:04:42 -03'00'

FABIANA PADILHA VISGUEIRA
CPF: 034.523.179-19
RG: 7.757.684-3 SESP/PR
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ 26.626.773/0001-71

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ nº 26.626.773/0001-71
Rua Salvador André de Faria, 109, Itaperuçu/Pr
E-mail: atendimento@maxisaude.com
Fone: 41 3603-1090



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71, por intermédio de seu representante legal Sra **FABIANA PADILHA VISGUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.757.684-3 SESP/PR e do CPF nº 034.523.179-19, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Itaperuçu/PR, 19 de Maio de 2022

FABIANA
PADILHA
VISGUEIRA:03
452317919

Assinado de forma
digital por FABIANA
PADILHA
VISGUEIRA:03452317919
Dados: 2022.05.19
22:05:55 -03'00'

FABIANA PADILHA VISGUEIRA
CPF: 034.523.179-19
RG: 7.757.684-3 SESP/PR
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ 26.626.773/0001-71

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ Nº 26.626.773/0001-71, sediada, na RUA SALVADOR ANDRÉ DE FARIA, Nº 109, CENTRO, ITAPERUÇU/PR, CEP: 83560-000, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Itaperuçu/PR, 19 de Maio de 2022

FABIANA	Assinado de forma
PADILHA	digital por FABIANA
VISGUEIRA:034	PADILHA
52317919	VISGUEIRA:03452317919
	Dados: 2022.05.19
	22:05:14 -03'00'

FABIANA PADILHA VISGUEIRA
CPF: 034.523.179-19
RG: 7.757.684-3 SESP/PR
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ 26.626.773/0001-71

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Licitação Eletrônica / Penalidades

4 mensagens

Jean - Medicseg <jean@medicseg.com.br>

20 de maio de 2022 15:11

Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

Cc: beto@medicseg.com.br, juridico@medicseg.com.br

Boa tarde.

Tendo em vista sobre o pregão 17/2022 que ocorreu na data de hoje no dia 20/05/2022 qual o vencedor foi a empresa ENGESET, e a mesma está a situado no estado de Alagoas, a mais de 2.700 km deste tomador de serviço, e a mesma vem constantemente tumultuando diversas licitações no Paraná com preço totalmente inexequíveis **por ela**, e que a finalidade dela é apenas perturbar a execução e frustrar para os demais participantes.

Solicito que seja aplicado, sem prejuízo o:

Artigo 7 da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002

Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Por tano, solicito a aplicação da lei nos termos que se segue, de acordo com o principio da legalidade e isonomia.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.

Jean Carlos - Gerente Administrativo - Assessoria Técnica e Jurídica.

MedicSeg Segurança e Medicina do Trabalho

Fone (43) 3546-2172 / 99157-6809

**FONTANELLI**

Advocacia, Assessoria & Consultoria

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 017/2022 – MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.626.773/000171, sediada na Rua Salvador André de Faria nº 109, CEP: 83.560-000, Itaperuçu – Estado do Paraná –, neste ato representada por sua sócia-administradora **FABIANA PADILHA VISGUEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.757.684-3/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.523.179-19, juntamente com o seu Advogado **ADRIANO MEDEIROS FONTANELLI**¹, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 61.703, com escritório profissional à Rua Dr. José Giotri Sobrinho, 528, bairro Cajuru, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.980-080, Fone: (41) 98499-5210, e-mail: adrianofontanelli@hotmail.com, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, e no item 10.2, do Edital em epígrafe, apresentar

RAZÕES DE RECURSO

¹ Graduado em Direito pela Faculdade Estácio de Curitiba (2009), MBA em Previdência Complementar pela Universidade Positivo (2015), bem como especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (2017). Foi Assessor Jurídico da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP do Governo do Estado do Paraná durante 14 anos entre 2007 a 2021, atuando também como membro de Comissão Permanente de Processos Administrativos. Atua na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo, nos seguintes temas: Administração Pública, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil do Estado, Desapropriação, Licitações e Contratos Administrativos e Processo Administrativo.

**FONTANELLI**

Advocacia, Assessoria & Consultoria

Em face da decisão que declarou vencedora a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.179.318/0001-23, no Lote 6 - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP, do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital nº 17/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

I - DOS FATOS

Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR**, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Após a fase de lances e de habilitação, sagrou-se vencedora do Item 6 a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME**, sendo então habilitada, e assim, declarada vencedora pelo Pregoeiro.

Não obstante a classificação e habilitação da referida empresa no processo licitatório, demonstrar-se-á que a mesma deve ser desclassificada no certame, uma vez que a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, apresentada pela recorrida encontra-se vencida conforme estipula o item 15, do Anexo 03 – Documentos Necessários para Habilitação do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022.

II - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO VENCIDO PELA EMPRESA

Não se pode ignorar o fato que houve a irregular habilitação da empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME** no certame, em clara violação ao Edital, à medida em apresentou documentação vencida.



FONTANELLI
Advocacia, Assessoria & Consultoria

O item 3, 3.1., "g" e item 15, do Anexo 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022, estipula o seguinte:

3. REGULARIDADE FISCAL:

3.1. Prova de regularidade:

(...)

G) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial.

(...)

15. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital. (sem grifos no original)

A empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME** apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, emitida no dia 18/03/2022. Vejamos:



FONTANELLI

Advocacia, Assessoria & Consultoria



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: PRC2210605208																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																						
NIRE (Sede) 41206946906	CNPJ 13.179.318/0001-23	Data de Ato Constitutivo 17/12/2010	Início de Atividade 17/12/2010																			
Endereço Completo Rua RUI BARBOSA, Nº 489, CENTRO - Itaipó/PR - CEP 84900-000																						
Objeto Social Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas à Medicina do Trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de arquitetura; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Atividades de publicidade; Atividades de atenção ambulatorial; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de fundações; Construção de edifícios; Clínica de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e exames análogos; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de Enfermagem; Atividades de Odontologia; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de Fisioterapia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Serviços de tomografia																						
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																		
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)																						
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JOAO LUIZ DA ROCHA</td> <td>112.900.179-21</td> <td>R\$ 125.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>ANA CELIA DE OLIVEIRA</td> <td>048.342.459-50</td> <td>R\$ 125.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	JOAO LUIZ DA ROCHA	112.900.179-21	R\$ 125.000,00	Sócio	S	Indeterminado	ANA CELIA DE OLIVEIRA	048.342.459-50	R\$ 125.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																	
JOAO LUIZ DA ROCHA	112.900.179-21	R\$ 125.000,00	Sócio	S	Indeterminado																	
ANA CELIA DE OLIVEIRA	048.342.459-50	R\$ 125.000,00	Sócio	S	Indeterminado																	
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JOAO LUIZ DA ROCHA</td> <td>112.900.179-21</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>ANA CELIA DE OLIVEIRA</td> <td>048.342.459-50</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF	Término do mandato	JOAO LUIZ DA ROCHA	112.900.179-21	Indeterminado	ANA CELIA DE OLIVEIRA	048.342.459-50	Indeterminado									
Nome	CPF	Término do mandato																				
JOAO LUIZ DA ROCHA	112.900.179-21	Indeterminado																				
ANA CELIA DE OLIVEIRA	048.342.459-50	Indeterminado																				
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03/03/2022</td> <td>20221095810</td> <td>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> <td>ATIVA Status SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>				Data	Número	Ato/eventos	Situação	03/03/2022	20221095810	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS											
Data	Número	Ato/eventos	Situação																			
03/03/2022	20221095810	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS																			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41902074184 CNPJ: 13.179.318/0002-04 Endereço Completo RUA DR. GENARO REZENDE, Nº 1.338, CENTRO, Cambará, PR, CEP: 86390000																						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2022, às 13:24:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSASAKL5.



PRC2210605208

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Rua Dr. José Giotri Sobrinho, nº 528, CEP: 82.980-080 – bairro Cajuru - Curitiba – Paraná – Brasil

Fone: (41) 3366-6683 / (41) 8499-5210

E-mail: advocaciafontanelli@outlook.com - adrianofontanelli@hotmail.com

Página 4 de 8

**FONTANELLI**

Advocacia, Assessoria & Consultoria

Ora, excluindo o dia da emissão do documento, na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93, e contando-se 60 (sessenta) dias corridos da emissão do documento na forma do edital, verifica-se que a respectiva certidão venceu no dia 17/05/2022, ou seja, 03 (três) dias antes da data marcada da sessão pública do Pregão.

A inabilitação da Recorrida é medida que se impõe diante do fato de ter apresentado Certidão vencida, o que contraria não só o Edital do certame mas também o princípio da legalidade e o da isonomia, dentre outros.

Com esse entendimento, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE Licitante que apresentou certidão de regularidade fiscal vencida **Observação aos princípios da força vinculante do instrumento convocatório e da isonomia Inabilitação devida.** Litigância de má-fé afastada. Recurso parcialmente provido.

(TJSP; Apelação / Remessa Necessária 0014504-75.2010.8.26.0320; Relator (a): Moacir Peres; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público; Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 16/04/2012; Data de Registro: 21/04/2012)

Licitação - Concessão de serviço de transporte coletivo - Exclusão da impetrante pela Comissão de Licitação, por não ter juntado certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal - Interpretação do artigo 27, IV, da Lei nº 8.666/93 - **Os requisitos do edital devem estar preenchidos quando da inscrição ao certame e não em qualquer momento posterior - A ausência de cumprimento dos deveres tributários funciona como indício de inidoneidade financeira. Se o sujeito não pagou os tributos por falta de recursos, dificilmente disporá dos necessários para executar satisfatoriamente o contrato** - Recursos providos para denegar a segurança.


FONTANELLI

Advocacia, Assessoria & Consultoria

(TJSP; Apelação Com Revisão 0071522-35.1996.8.26.0000; Relator (a): Toledo Silva; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Público; Foro de Marília - 1ª. Vara Cível; Data do Julgamento: N/A; Data de Registro: 30/12/1997)

Compactua do mesmo entendimento o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRAÇÃO CONTRA ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR, QUE, NA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, ELIMINOU À EMPRESA IMPETRANTE - IMPUGNAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS - PRAZO DECADENCIAL CONTADO A PARTIR DO CONHECIMENTO DO EDITAL - PRAZO DECADENCIAL NÃO EXAURIDO - SUBITEM 8.3, QUE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, POR MEIO DE ATESTADO QUE DEMONSTREM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 50% DOS POSTOS DE MESMA NATUREZA - EXIGÊNCIA PLENAMENTE RAZOÁVEL E JUSTIFICÁVEL, DE MODO A AFERIR SE AS EMPRESAS LICITANTES PREENCHEM OS PRESSUPOSTOS OPERACIONAIS PROPRIAMENTE DITOS - **CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL VENCIDA - NÃO PREENCHIMENTO DE UMAS DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL - OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SEGURANÇA NEGADA**. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

(TJPR - 4ª C.Cível - AC - 813373-9 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADORA ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES - Unânime - J. 14.02.2012)
(sem grifos no original)

Apresentar documento vencido em licitações públicas é o mesmo que não ter apresentado.

Segundo o item 13, do Anexo 03, do Pregão Eletrônico, a empresa que não apresentar os documentos exigidos no edital, ou apresentar em desacordo será inabilitada. *In verbis*:

**FONTANELLI**

Advocacia, Assessoria & Consultoria

13. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

Em virtude da indisponibilidade dos interesses públicos, a Administração não pode simplesmente empregar os recursos públicos sem critérios, privilegiando uns ou outros. Há de se perseguir a finalidade pública, dentro do primado da legalidade, igualdade, moralidade e eficiência.

Diante disso, é importante que se oportunize a todos os que tiverem interesse, o direito de competir nos certames para aquisições de bens ou serviços por parte do Poder Público.

Esta obrigatoriedade resulta de disposição constitucional (art. 37, inciso XXI, CF/88), observando-se os princípios gerais que regem a Administração Pública, dentro do trâmite especificamente aplicável ao procedimento licitatório, consoante a normatização presente na Lei nº 8.666/93.

Ora, o Poder Público não pode realizar contratações ou mantê-las com empresas que não preencham os requisitos de habilitação exigidos na licitação, se fizer isso macularia a probidade da gestão administrativa.

Portanto, a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME** deixou de apresentar documento essencial solicitado em Edital, o que de plano impede a Administração Pública de habilitá-la no certame

Não pode a Administração Pública, no curso do processo de licitação, se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

Por essa razão, deve a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME** ser inabilitada no certame, por ter apresentado a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, vencida no momento da sessão pública do Pregão.

**FONTANELLI**

Advocacia, Assessoria & Consultoria

IV – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, pleiteia-se respeitosamente à V. Sra. que seja conhecido o presente recurso, e no mérito julgado procedente, para inabilitar a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME**, no procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital 17/2022, uma vez que não atendeu item 3, 3.1., "g" e item 15, do Anexo 03, do Edital, em atendimento ao item 13, do Anexo 03, do mesmo diploma e o entendimento jurisprudencial pátrio majoritário.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

**FABIANA PADILHA
VISGUEIRA:034523
17919**

Assinado de forma digital
por FABIANA PADILHA
VISGUEIRA:03452317919
Dados: 2022.05.24
21:49:04 -03'00'

**FABIANA PADILHA VISGUEIRA
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**

**ADRIANO
MEDEIROS
FONTANELLI**

Assinado de forma digital
por ADRIANO MEDEIROS
FONTANELLI
Dados: 2022.05.24
21:49:37 -03'00'

**ADRIANO MEDEIROS FONTANELLI
OAB/PR 61.703**



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 31/05/2022.

Prezada Senhora,

Solicito parecer jurídico quanto ao recurso interposto tempestivamente pela empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/000171, face a habilitação da empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.179.318/0001-23, no Pregão Eletrônico nº 17/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme documentos anexos.

Decorrido o prazo legal, não houve apresentação de contrarrazões.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 012/2022

*Verificar aplicação do lei 123
Art. 42.*

**PARECER JURIDICO**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

ASSUNTO: RECURSO MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

Interessado: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Trata o presente expediente de recurso interposto pela Empresa MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71, em face da habilitação da Empresa OLIVEIRA & ROCHA – CLÍNICA DE SERVIÇOS LTDA ME, no processo licitatório, modalidade pregão eletrônico nº 17/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

DA TEMPESTIVIDADE:

A impugnação foi protocolada em data de 24/05/2022, estando a sessão de abertura prevista para 06/06/2022, portanto obedecido o prazo legal, a mesma se encontra apta para ser analisada e julgada.

DAS RAZÕES DE RECURSO:

A Empresa recorrente faz sua apresentação dos fatos em relação a habilitação da empresa impugnada, e sua consequente declaração como



vencedora no item 6, não obstante a mesma ter apresentado Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR vencida, em suposta afronta ao item 3.3.1, “g” e item 15, do Anexo 03, do edital convocatório.

Junta decisões judiciais quanto a inabilitação no caso de ausência ou juntada de certidões vencidas.

Ao final, pleiteia que o recurso seja conhecido, e no mérito seja inabilitada a empresa OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Devidamente comunicada a impetração do recurso a impugnada, Empresa OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA DE SERVIÇOS LTDA – ME, não apresentou contra-razões, vindo desta forma o processo a esta procuradoria.

Passemos a análise do recurso:

O edital convocatório, em seu anexo 3, prevê todos os documentos de habilitação necessários para a devida participação no certame:

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL:

3.1. Prova de regularidade:

A) Com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

B) Com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);



c) Com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

G) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial.

Ocorre que, a empresa impugnada estava enquadrada nos benefícios da Lei Federal nº 123, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, devendo se atentar também para o item 14 do edital convocatório, qual seja:

14. Não será desclassificada a empresa (ME, EPP ou MEI) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

14.1. Caso qualquer dos participantes (ME, EPP ou MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará



decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Igualmente como está previsto na legislação federal em vigor, em seu art. 42, que segue abaixo transcrito:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Diante do exposto, devolvo o presente recurso ao setor de licitações, assim como ao pregoeiro e equipe de apoio, para que certifique se houve a regularização da certidão vencida no prazo legal consignado, uma vez que tal informação se torna essencial no julgamento do presente recurso. Caso a empresa vencedora não tenha providenciado a juntada de certidão válida no prazo consignado em edital, que se adote a previsão legal de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, o que igualmente poderá ocasionar a imediata convocação da empresa recorrente.

Ressalto por fim que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante da legislação em vigor, sem nenhum caráter vinculativo na tomada de decisão da Senhora pregoeira e equipe de apoio, que poderão firmar livremente sua decisão no presente recurso, conforme seu convencimento, mesmo porque de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

259

Nova Santa Bárbara, 03 de junho de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

260

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGOEIRA

Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2022 – Processo Administrativo nº 34/2022.

Trata o presente expediente de recurso interposto pela empresa **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71, junto ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

O recurso foi interposto contra a classificação da empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 13.179.318/0001-23, tendo como principal fundamento a mesma ter apresentado Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR vencida, em suposta afronta ao item 3.3.1, “g” e item 15, do Anexo 03, do edital convocatório. Junta decisões judiciais quanto a inabilitação no caso de ausência ou juntada de certidões vencidas.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE;

Requer a impugnante que o recurso seja conhecido, e no mérito seja inabilitada a empresa **OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA DE SERVIÇOS LTDA-ME**.

DAS CONTRARRAZÕES

Registra-se que transcorrido o prazo legal para apresentação das contrarrazões, não houve manifestação da empresa **OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA DE SERVIÇOS LTDA – ME**.

DA ANÁLISE;

O edital é a lei interna do processo licitatório, dessa feita, é através dele que a Administração e os licitantes conhecem das normas norteadoras do processo instaurado, portanto, conhecê-lo e cumpri-lo é fundamental. A Lei 8.666/93 deixa claro em seu art. 41 que “A Administração



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

A empresa impugnada apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, emitida em 18/03/2022, sendo que a data de abertura do certame foi em 20/05/2022, ou seja, a certidão foi emitida a mais de 60 (sessenta) dias, contrariando o disposto no 15, do Anexo 03, do edital convocatório: *Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.*

Não houve a apresentação da Certidão Simplificada, válida, no prazo estipulado no item 14.1. do anexo 03 do edital convocatório: *Caso qualquer dos participantes (ME, EPP ou MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.*

Isso posto, valendo-se do princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório (arts. 3º e 41º, "caput" da Lei nº 8.666/93), que obriga à Administração e o licitante a observância das normas estabelecidas no Edital, não restam dúvidas que a documentação apresentada não atende ao exigido no edital a fim de comprovar o enquadramento da empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 13.179.318/0001-23, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

DA DECISÃO;

Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71 e reconsidero a decisão que habilitou a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 13.179.318/0001-23, no Pregão Eletrônico nº 17/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Encaminho os autos à autoridade superior para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Nova Santa Bárbara, 03 de junho de 2022.

Elaine Cristina Luditz dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Administrativo nº 34/2022.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Parecer Jurídico e Decisão da Comissão de Pregão e diante de todo o trâmite processual, decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 13.179.318/0001-23.

Desta forma e comprovando o pleno acatamento ao Art. 3º da Lei nº 8.666/93 em que diz **“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”**

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 06 de junho de 2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ	32.899.040/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL	022869827-54
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1698944
ENDEREÇO	AV JULES VERNE 693, CONJUNTO SANTA RITA 7, CEP 86.072-450
MUNICÍPIO	LONDRINA-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br
FONE	(43) 3344-4119
BANCO	BANSICREDI
AGÊNCIA	0718
CONTA	20040-6

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	GILBERTO ZEQUIM MALDONADO
RG	486512 SESP/MS
CPF	885.060.459-91
Endereço	AV. JULES VERNE, 693, CONJUNTO SANTA RITA 07, CEP 86.072-450 LONDRINA-PR

Procurador:	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
RG	11.096.846-9 SESP/PR
CPF	052.488.029-89
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
 ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. nossa proposta de preços, relativa a licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho). O documento será apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por secretaria.	UND	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).					

LOTE:3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, separado por Secretaria, devendo ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano.	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).					

LOTE:6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP	UND	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).					

O valor global para a execução dos serviços do Lote 01, 03 e 06 será de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 12 (doze) meses

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Declaro, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital.

Declaramos que no preço cotado, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

LONDRINA-PR, terça-feira, 7 de junho de 2022

Procurador:
 RG
 CPF
 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ

FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
 11.096.846-9 SESP/PR
 052.488.029-89
 MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
 32.899.040/0001-03



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - APUCARANA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Partes:

Empresa Contratada e Executora do Serviço:
MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.899.040/0001-03

Responsável Técnico do Serviço Realizado:
GILBERTO ZEQUIM MALDONADO - Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR Nº 100725/D

ART: 1720215117933

Órgão Contratante Final:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
CNPJ: 76.416.932/0001-81

Avaliador: Maurício Giacomini
MAURÍCIO GIACOMINI - Técnico de Segurança do Trabalho
MTE: 35/01369-3

Serviços Realizados:

Elaboração de laudos de Saúde e Segurança do Trabalho:

- PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- LTCAT: Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho.

Análise e Parecer:

Após análise dos laudos realizados e dos serviços prestados, o parecer é: foram atendidos os requisitos de execução e de capacidade técnica.

Apucarana-Pr, 11 de Janeiro de 2022.

MAURÍCIO GIACOMINI
Técnico de Segurança do Trabalho

MTE: 35/01369-3
Maurício Giacomini
Téc. Seg. do Trabalho - MTE nº 35/01369-3
Vigilância em Saúde do Trabalho
AMS - DVS - Apucarana / PR

Rua Antônio José de Oliveira, 293 - Centro - Barra Funda - CEP 86800-490
APUCARANA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que os seguintes serviços foram executados:

Empresa executora: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL
LTDA, CNPJ - 32.899.0400/001-03

Nome do profissional: GILBERTO ZEQUIM MALDONADO - Carteira Profissional: PR-
100725/D - RNP - 1706954301

Cargo do profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Identificação do endereço completo do serviço: R PAULO AUGUSTO DOS SANTOS,
95 - 86035-296 JARDIM SAO RAFAEL, LONDRINA-PR

Data de Início: 04/01/2021 e Data de Conclusão: 01/06/2021

Descrição dos serviços realizados:

Elaboração • Projeto • do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA • -

Elaboração • Projeto • de prevenção e combate a incêndio e pânico • -

Elaboração • Projeto • de laudo de condições ambientais de trabalho - LTCAT • -

Elaboração • Projeto • da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (NR17) • -

Elaboração • Projeto • de condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho
(NR24) • -

Elaboração • Projeto • de sistema integrado de saúde e segurança do trabalho • -

Elaboração • Projeto • de treinamento em segurança do trabalho • -

Elaboração • Projeto • de projeto de prevenção de acidentes • -

Elaboração • Projeto • de sistema de esgoto/resíduos sólidos • plano de
gerenciamento de resíduos

Elaboração • Projeto • de sistema integrado de saúde e segurança do trabalho -

Comunicação e Procedimentos •

Elaboração • Projeto • de mapa de riscos • -

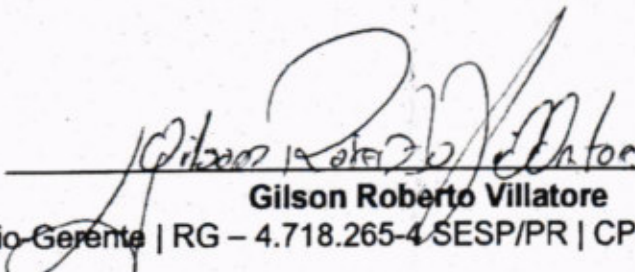
Elaboração • Projeto • de riscos ambientais • químicos
Elaboração • Projeto • de Programa de Proteção Respiratória - PPR • -
Elaboração • Projeto • de Programa de Conservação Auditiva - PCA • -
Elaboração • Projeto • de análise de falha - segurança do trabalho • -
Elaboração • Projeto • de controle de riscos • -
Elaboração • Projeto • de avaliação ocupacional • -
Elaboração • Projeto • de atividades e operações insalubres (NR15) • -
Elaboração • Projeto • de atividades e operações perigosas (NR16) • -
Quantitativo: 01 (uma) unidade de cada projeto acima.

Coordenadas geográficas -23.310071850230383, -51.14140869093005

ART Nº: 1720212675153 - Registrada: 01/06/2021.

Atestamos que a empresa cumpriu com suas obrigações, atendendo aos prazos e especificações.

Londrina, 01 de junho de 2021.



Gilson Roberto Villatore
Sócio-Gerente | RG - 4.718.265-4 SESP/PR | CPF - 740.851.319-15

Andre Luis Custodio de Jesus
Engenheiro Civil - CREA PR-186488/D - RNP - 1719283184 - CPF: 077.297.179-05

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
 Agente Delegado MARIZA PETERLINH
 Avenida São João, nº 1003, Loja G2 - Londrina / PR - Fone: (43) 3343-8181 - CEP 86039-290

Selo Digital Nº: 1014254CSAA000000000402206
 Consulte esse selo em "<http://funarpen.com.br>"
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de:
 [LQcx9p50]-GILSON ROBERTO VILLATORE.....

☐ O referido é verdade e dou fe.
 Londrina-Paraná, 17/12/2020 14:17:38h

Em Teste
 VALDILENE FIRMINO DA SILVA
 ESCRIVENTE

da Verdade
 VALDILENE FIRMINO
 da Silva
 Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
 LONDRINA-PR

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váilbe: Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc....

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, onde encontra-se o endereço: <https://trregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/02/2021 11:23:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o artigo 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 144901812207587118085-1 a 144901812207587118085-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba805297255fb402e4c44547d6b06437df82b9ce9a98bf2cd790364951e4b5781edb59c645caee142473438a828118a279b73fe52c08470c97f7218ed3e9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MALDONADO & MALDONADO
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03
NIRE 41208988851

Gilberto Zequim Maldonado, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 486512 SESP MS e CPF n.º 885.060.459-91, conforme CNH 01631602572 – DETRAN-PR, residente e domiciliado em Londrina - Pr., na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, e **Raquel Gonçalves de Jesus Maldonado**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador de cédula de identidade RG n.º 8126665-4 SESP PR, conforme CNH 03233370381 DETRAN PR e CPF n.º 038.377.109-98, residente e domiciliada em Londrina - Pr., na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Londrina-Pr na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, sob a razão social de **MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208988851, em sessão de 27 de fevereiro de 2019 resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pelo artigo 997 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa que é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) aumento portanto de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, na mesma proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude do presente aumento, as quotas de capital ficam assim distribuídas aos sócios:

Sócios	Cotas	Capital R\$
Gilberto Zequim Maldonado	25.000	25.000,00
Raquel Gonçalves de Jesus Maldonado	25.000	25.000,00
Total	50.000	50.000,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MALDONADO & MALDONADO
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03
NIRE 41208988851**

CLÁUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**MALDONADO & MALDONADO
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03
NIRE 41208988851**

Gilberto Zequim Maldonado, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 486512 SESP MS e CPF n.º 885.060.459-91, conforme CNH 01631602572 – DETRAN-PR, residente e domiciliado em Londrina - Pr., na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, e **Raquel Gonçalves de Jesus Maldonado**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador de cédula de identidade RG n.º 8126665-4 SESP PR, conforme CNH 03233370381 DETRAN PR e CPF n.º 038.377.109-98, residente e domiciliada em Londrina - Pr., na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Londrina-Pr na Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450, sob a razão social de **MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208988851, em sessão de 27 de fevereiro de 2019 que é regida pelo artigo 997 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social a consultoria ambiental; teste e análises técnicas; serviços de perícia técnica relacionados à

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MALDONADO & MALDONADO
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03
NIRE 41208988851**

segurança do trabalho; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; consultoria médica em medicina do trabalho; medicina do trabalho, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na cidade de Londrina-Pr, nana Avenida Jules Verne, 693 Conjunto Santa Rita 07, CEP 86.072-450.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), sendo assim dividido entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Gilberto Zequim Maldonado	25.000	25.000,00
Raquel Gonçalves de Jesus Maldonado	25.000	25.000,00
Total	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades após a lavratura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o prévio consentimento de todos os sócios, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deverá cientificar os demais sócios, por escrito,

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MALDONADO & MALDONADO
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03
NIRE 41208988851**

com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio **Gilberto Zequim Maldonado**, a qual compete representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **isoladamente**, ficando dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada a prestação de garantia, avais ou fianças, em negócios estranhos à atividade social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador fará jus, se necessário, a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor bruto será definido entre os sócios, estipulado de acordo com suas funções e atividades exercidas nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado às demonstrações financeiras exigidas por lei, cujos resultados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, independente da proporção de suas cotas de capital, ou ainda retidos na empresa na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou ainda serem capitalizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros e dividendos apurados no decorrer do exercício poderão ser distribuídos antecipadamente aos sócios, mensalmente, dentro do próprio exercício, de acordo com a vontade expressa, independente da participação societária, sendo necessário para tanto o levantamento de balancete ou balanço de resultado econômico para evidenciar a existência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MALDONADO & MALDONADO
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF 32.899.040/0001-03
NIRE 41208988851

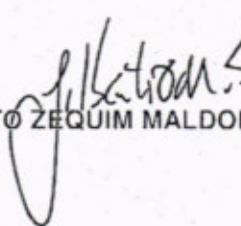
contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006

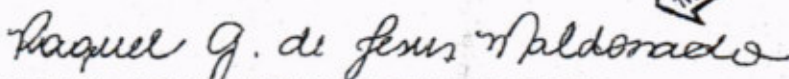
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Londrina - Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Londrina-Pr, 21 de março de 2022.


GILBERTO ZEQUIM MALDONADO

4º TABELIONATO
DE NOTAS


RAQUEL GONÇALVES DE JESUS MALDONADO

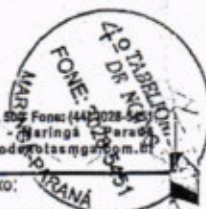
11º TABELIONATO
DE NOTAS

O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO



**4º TABELIONATO
DE NOTAS DE MARINGÁ**
Fp 111 José Carlos Fratti - Tabelião

AV. XV de Novembro, 442 - Fone: (41) 3028-5000
CEP: 87.813-238 - Maringá - Paraná
www.Atabelionato4notasmaringa.com.br



Reconheço por VERDADEIRO (s) a (s) firma (s) abaixo:
GILBERTO ZEGUIM MALDONADO

Maringá, 21 de Março de 2022
Em Test. da Verdade.

JOSIANE SILVA BIAVA - SUBSTITUTA
Selo: F788X.u2qtN.zsJsl-4sGvb.meNdy
Consulte em: <https://selo.funapen.com.br>



**12º TABELIONATO
DE NOTAS**
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (41) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
RAQUEL GONÇALVES DE JESUS MALDONADO

F707X.d66d-12-r1ZJN.ej36b
Londrina, 22 de Março de 2022

CELSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO ROBERTO FECCHIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035843/O-0, inscrito no CPF n° 84928816900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
84928816900	035843/O-0	MARCIO ROBERTO FECCHIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 12:54 SOB N° 20221826300.
PROTOCOLO: 221826300 DE 22/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203644707. CNPJ DA SEDE: 32899040000103.
NIRE: 41208988851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2022.
MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.899.040/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2019
NOME EMPRESARIAL MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JULES VERNE	NÚMERO 893	COMPLEMENTO *****
CEP 86.072-450	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SANTA RITA 7	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO@FECCHIOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (43) 3324-8222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 14:45:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.899.040/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:38 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **6F67.71EE.B379.A039**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026339432-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.899.040/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2390677 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 32.899.040/0001-03

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 31 de janeiro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7WB3Yy0My0Ym

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.899.040/0001-03

Razão Social: MALDONADO E MALDONADO CONSULTORIA AMBIEN

Endereço: AV JULES VERNE 693 / CONJUNTO SANTA RITA / LONDRINA / PR / 86072-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022

Certificação Número: 2022051802355879415970

Informação obtida em 19/05/2022 18:26:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA			Protocolo: PRC2210719665																																
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41208988851	CNPJ 32.899.040/0001-03	Data de Ato Constitutivo 27/02/2019	Início de Atividade 27/02/2019																																
Endereço Completo Avenida Jules Verne, Nº 693, Conjunto Santa Rita 7 - Londrina/PR - CEP 86072-450																																			
Objeto Social consultoria ambiental; teste e análises técnicas; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; consultoria médica em medicina do trabalho; medicina do trabalho, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial																																			
Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>RAQUEL GONCALVES DE JESUS MALDONADO</td> <td>038.377.109-98</td> <td>R\$ 1.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>GILBERTO ZEQUIM MALDONADO</td> <td>885.060.459-91</td> <td>R\$ 1.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					RAQUEL GONCALVES DE JESUS MALDONADO	038.377.109-98	R\$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					GILBERTO ZEQUIM MALDONADO	885.060.459-91	R\$ 1.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
Nome	CPF/CNPJ																																		
RAQUEL GONCALVES DE JESUS MALDONADO	038.377.109-98	R\$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado																														
Nome	CPF/CNPJ																																		
GILBERTO ZEQUIM MALDONADO	885.060.459-91	R\$ 1.000,00	Sócio	S	Indeterminado																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>GILBERTO ZEQUIM MALDONADO</td> <td>885.060.459-91</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		GILBERTO ZEQUIM MALDONADO	885.060.459-91	Indeterminado																					
Dados do Administrador		Término do mandato																																	
Nome	CPF																																		
GILBERTO ZEQUIM MALDONADO	885.060.459-91	Indeterminado																																	
Último Arquivamento			Situação																																
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA																																
30/04/2019	20192701150	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status																																
			SEM STATUS																																

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2022, às 15:32:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código PLDAACE.



PRC2210719665

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.899.040/0001-03

Certidão nº: 55287361/2021

Expedição: 30/11/2021, às 08:39:00

Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.899.040/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.899.040/0001-03

Certidão nº: 18115657/2022

Expedição: 07/06/2022, às 08:23:55

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.899.040/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 32.899.040/0001-03.

certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão nega

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=1105A2E8CB2E462633CE829A79AE8692>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 13 de Maio de 2022.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2022-05-16 14:47:19

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 09

RAZÃO SOCIAL	MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ	32.899.040/0001-03
ENDEREÇO	AV JULES VERNE 693, CONJUNTO SANTA RITA Município LONDRINA-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br
FONE:	(43) 3344-4119

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	GILBERTO ZEQUIM MALDONADO
RG	486512 SESP/MS
CPF	885.060.459-91
Endereço	AV. JULES VERNE, 693, CONJUNTO SANTA RITA 07, CEP 86.072-450 LONDRINA-PR

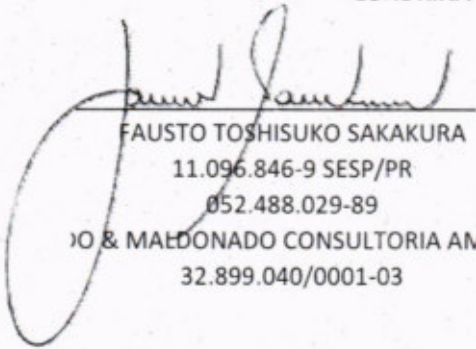
Procurador:	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
RG	11.096.846-9 SESP/PR
CPF	052.488.029-89
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Os signatários, DECLARAM, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

LONDRINA-PR segunda-feira, 16 de maio de 2022

Procurador: 
RG 11.096.846-9 SESP/PR
CPF 052.488.029-89
RAZÃO SOCIAL MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 32.899.040/0001-03

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES - ANEXO 06

RAZÃO SOCIAL	MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ	32.899.040/0001-03
ENDEREÇO	AV JULES VERNE 693, CONJUNTO SANTA RITA Município LONDRINA-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br
FONE:	(43) 3344-4119

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	GILBERTO ZEQUIM MALDONADO
RG	486512 SESP/MS
CPF	885.060.459-91
Endereço	AV. JULES VERNE, 693, CONJUNTO SANTA RITA 07, CEP 86.072-450 LONDRINA-PR

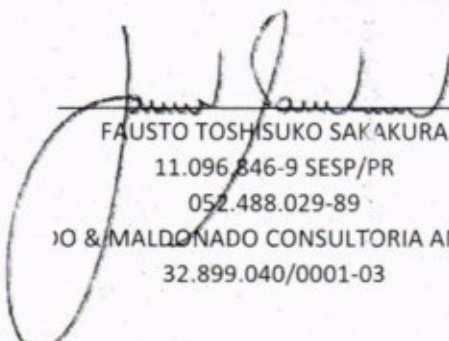
Procurador:	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
RG	11.096.846-9 SESP/PR
CPF	052.488.029-89
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
 ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

LONDRINA-PR segunda-feira, 16 de maio de 2022

Procurador:  FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
 RG 11.096.846-9 SESP/PR
 CPF 052.488.029-89
 RAZÃO SOCIAL MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
 CNPJ 32.899.040/0001-03

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO - ANEXO 05**

RAZÃO SOCIAL	MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ	32.899.040/0001-03
ENDEREÇO	AV JULES VERNE 693, CONJUNTO SANTA Município LONDRINA-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br
FONE:	(43) 3344-4119

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	GILBERTO ZEQUIM MALDONADO
RG	486512 SESP/MS
CPF	885.060.459-91
Endereço	AV. JULES VERNE, 693, CONJUNTO SANTA RITA 07, CEP 86.072-450 LONDRINA-PR

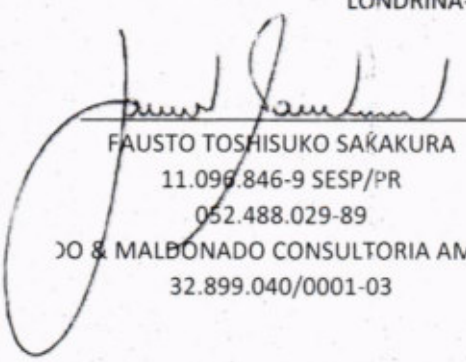
Procurador:	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
RG	11.096.846-9 SESP/PR
CPF	052.488.029-89
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Os signatários, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

LONDRINA-PR segunda-feira, 16 de maio de 2022

Procurador: 
RG 11.096.846-9 SESP/PR
CPF 052.488.029-89
RAZÃO SOCIAL DO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 32.899.040/0001-03

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO/PARENTESCO - ANEXO 07

RAZÃO SOCIAL	MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ	32.899.040/0001-03
ENDEREÇO	AV JULES VERNE 693, CONJUNTO SANTA RITA Município LONDRINA-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br
FONE:	(43) 3344-4119

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	GILBERTO ZEQUIM MALDONADO
RG	486512 SESP/MS
CPF	885.060.459-91
Endereço	AV. JULES VERNE, 693, CONJUNTO SANTA RITA 07, CEP 86.072-450 LONDRINA-PR

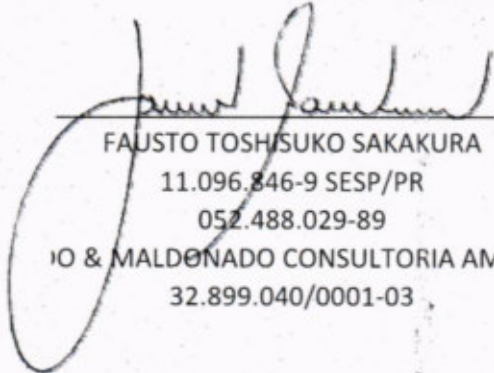
Procurador:	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
RG	11.096.846-9 SESP/PR
CPF	052.488.029-89
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Os signatários, DECLARAM, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

LONDRINA-PR segunda-feira, 16 de maio de 2022

Procurador: 
RG 11.096.846-9 SESP/PR
CPF 052.488.029-89
RAZÃO SOCIAL M & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 32.899.040/0001-03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 04

RAZÃO SOCIAL	MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ	32.899.040/0001-03
ENDEREÇO	AV JULES VERNE 693, CONJUNTO SANTA Município LONDRINA-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br
FONE:	(43) 3344-4119

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	GILBERTO ZEQUIM MALDONADO
RG	486512 SESP/MS
CPF	885.060.459-91
Endereço	AV. JULES VERNE, 693, CONJUNTO SANTA RITA 07, CEP 86.072-450 LONDRINA-PR

Procurador:	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
RG	11.096.846-9 SESP/PR
CPF	052.488.029-89
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

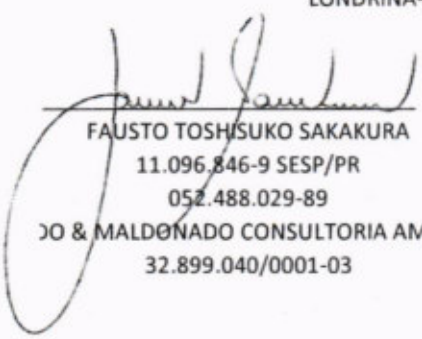
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 17/2022, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

LONDRINA-PR segunda-feira, 16 de maio de 2022

Procurador:
RG
CPF
RAZÃO SOCIAL
CNPJ


FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
11.096.846-9 SESP/PR
052.488.029-89
DO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
32.899.040/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

Aos 08 dias do mês de junho de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2022, registrado em 06/05/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 292, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações